



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

A) Empenho nº 3903/5, no valor total de R\$ 13.052,50 (Vinte e sete mil e dez reais), referente pagamento da empresa vencedora do certame com o objeto de serviços de arbitragens dos campeonatos municipais, para que não haja interrupção nos campeonatos em andamento.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2015.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

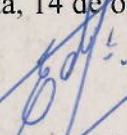
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO":

- A) Empenho nº 90/9, no valor total de R\$ 12.353,70 – (Doze Mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), por se tratar de inserções diárias em rádio de caráter obrigatório e de informes de interesse da população em geral;
- B) Empenho nº 103/44 ao 103/56, no valor total de R\$ 36.288,70 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), pois trata-se de jornal oficial do município, utilizado para publicações de leis, decretos e publicidades em geral necessárias a dar vigência em normativas legais;

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2015.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO": no valor total de R\$ 87.601,84 (Oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), pois trata-se fornecimento de combustível para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar e transporte de pacientes para consultas médicas. Segue abaixo os empenhos que estão sendo pagos:

Nº EMPENHO	VALOR	Nº EMPENHO	VALOR
8637/2	1.747,52	5762/6	614,55
5754/4	14.089,91	3346/6	252,00
5756/5	269,93	5761/6	836,29
5760/5	6.320,15	5764/6	814,91
7033/4	914,98	5765/5	673,51
7034/2	5.347,94	5768/7	718,72
8638/3	365,74	5769/6	110,21
9332/2	257,91	5772/6	301,40
9366/1	311,60	5773/6	448,96
9368/2	5.521,41	9328/2	586,02
8639/2	11.099,71	9330/2	396,02
8451/3	2.580,11	9331/2	536,76
SUBTOTAL	48.826,91	9337/1	754,14
		9339/1	1.065,59
		9341/1	560,89
		9342/1	267,92
		9363/1	2.628,69
		5766/7	42,75
		9364/1	4.164,08
		8613/3	20.988,36
		5771/7	1.146,33
		9340/1	866,83
		SUBTOTAL	38.774,93

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 2.015.

Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

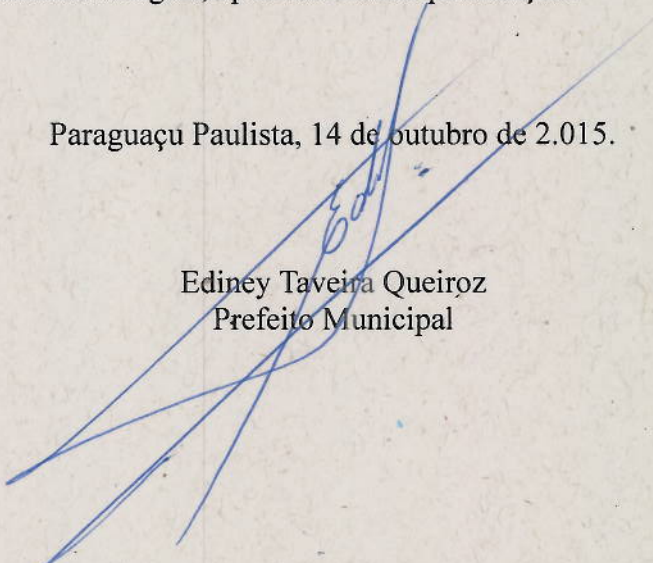
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" – TESOURO ”:

- A) Empenho nº 75/9, no valor total de R\$ 9.586.16 – (Nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), pois trata-se de uma empresa prestadora de serviços de acompanhamento de obra, convênios e projetos técnicos de engenharia, com contrato assinado pelo período de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

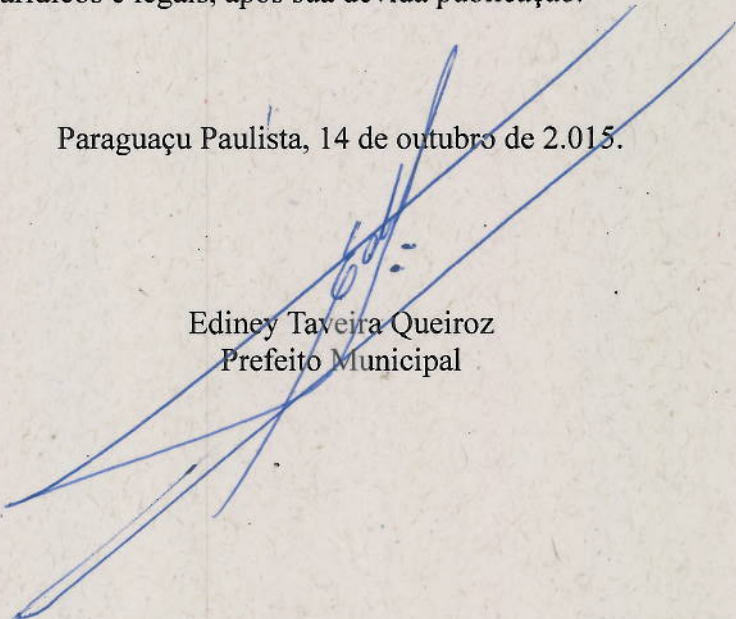
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" – TESOURO ", pois trata-se do transporte escolar de alunos na zona rural, sendo um serviço de utilidade pública. Segue abaixo que estão sendo pagos:

Nº EMPENHO	VALOR
1308/3	4.502,78
1310/3	6.370,00
1314/8	5.239,20
1318/7	10.710,00
7482/3	7.455,00
9396/2	7.910,00
TOTAL	42.186,98

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2015.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

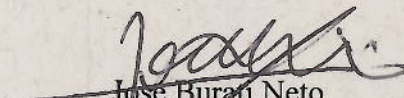
JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOIRO", pois trata-se distribuição de medicamentos para pacientes em tratamento, sendo indispensável o pagamento para que não haja suspensão do fornecimento. Segue abaixo os empenhos que estão sendo pagos:

Nº EMPENHO	VALOR
10684/2	2.283,24
7119/27	1.456,34
10684/1	506,51
10684/3	934,86
10684/4	638,48
TOTAL	5.819,43

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.


José Burati Neto
Diretor do Depto de Saúde